

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético bandeirado, personalizados, com chip de segurança e senha individual, para recargas mensais para atendimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Aquiraz

Sumário

1. DA COMUNICAÇÃO E DO OBJETO
2. DO LOCAL, DO PERÍODO E DO HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
5. DAS PROPONENTES PRESENTES NA SESSÃO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO
6. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11. DO RECURSO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO
13. DO TERMO DE CONTRATO
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Anexos

- I. Termo de Referência
- II. Estudo Técnico Preliminar
- III. Formulário Padronizado de Proposta
- IV. Carta de apresentação de documentos de credenciamento e declarações;
- V. Declaração cumprimento art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- VI. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VII. Declaração de ausência de nepotismo
- VIII. Modelo Procuração-Credenciamento
- IX. Declaração Enquadramento ME/EPP
- X. Minuta Contratual

1. DA COMUNICAÇÃO E DO OBJETO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.133.185/0001-02, com sede na Av. Santos Dumont, nº 30, Centro, Aquiraz-CE, CEP 12.515-010, neste ato representado pela sua diretor Geral Felipe Freitas cavalcante, **COMUNICA** aos interessados que está realizando procedimento auxiliar na forma **DE CREDENCIAMENTO**, para **Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético bandeirado, personalizados, com chip de segurança e senha individual, para recargas mensais para atendimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Aquiraz, cumprindo o disposto na legislação do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e, atualmente, encontra-se regulamentado pela Lei 14.133/2021, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).**

1.2. O presente credenciamento rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 14.442/2022, de 02 de setembro de 2022 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal, denominado Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que monitorará o site Licita mais Brasil, visando o recebimento das propostas de credenciamento ao objeto no portal, bem como sua juntada no processo.

1.4. Todas as empresas que se credenciarem no processo concorrerão neste certame, desde que devidamente em dia com a documentação exigida, e poderão ser escolhidas conforme art. 79, II, da Lei 14.133/2021, e que tenha cadastrado a proposta pelo site [licita](#) mais brasil (“Acesso Identificado”).

2. DO LOCAL, DO PERÍODO E DO HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. **Entrega da documentação: a entrega da documentação será exclusivamente pela plataforma licitamaisbrasil, e deverá ocorrer a partir das 10 horas do dia 02/04/2026**

2.2. **Análise da documentação enviada: 02/04/2026, às 12 horas, no site da Licita mais Brasil.**

2.2.1. A Administração poderá republicar editais de credenciamento, para maior publicização e chamamento de novos interessados.

2.2.2. As credenciadas deverão celebrar o contrato, sempre que convocadas, sob pena das sanções relacionadas à inexecução total da contratação.

2.2.3. Caso as credenciadas não desejem mais serem potenciais contratadas, deverão solicitar o seu descredenciamento com **30 (trinta) dias de antecedência**. Dentro deste período de 30 (trinta) dias ficarão sujeitas à obrigação do item anterior.

2.2.4. As credenciadas que possuam contrato em vigor não estarão impedidas de se descredenciar, desde que respeitado o prazo anteriormente fixado. **Contudo, seu**

descredenciamento não as desobriga da correta execução do contrato vigente celebrado.

2.2.5. A Administração manterá no processo do credenciamento a lista contendo a relação das empresas credenciadas.

2.3. O Edital estará disponível nos seguintes canais:

2.3.1. Íntegra no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.3.2. Íntegra no Portal da Transparência no *site* da Câmara Municipal de Aquiraz:

2.3.3. Íntegra no *site* da Licita mais Brasil.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento e/ou impugnações, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura análise da documentação do certame.

3.1.1. **As impugnações e os pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser enviadas EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SISTEMA LICITA MAIS BRASIL.**

3.1.2. É vedado o anonimato

3.1.3. Para a impugnação/informação, é obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto, no caso de pessoa física, e de prova da representação, em caso de representante de pessoa jurídica. O não atendimento importará no arquivamento da impugnação ou pedido de esclarecimento, sem análise de mérito, sem prejuízo da análise de ofício pela Administração.

3.1.4. O interessado deverá dentro da plataforma Licita mais Brasil, manifestar interesse de recurso, sob pena de decaimento do direito.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma Licita mais Brasil, em até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4. DA APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. **Deverão ser apresentados os seguintes documentos para fins do CREDENCIAMENTO:**

4.1.1. **Carta de Apresentação dos Documentos de Credenciamento** e declarações de inexistência de fato impeditivo de credenciamento e ciência e concordância com as regras do edital de credenciamento (modelo Anexo IV), assinada pela representante legal da proponente ou por pessoa devidamente autorizada em procuração.

Atenção:

- a) Caso a carta seja assinada por procurador(a), deverá a procuração constar juntamente do documento, sob pena de não credenciamento.
- b) Se o proponente for ME ou EPP: deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP” (Anexo IX).

4.1.2. Prova da Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2.1. Atenção: Os documentos acima **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**. Para fins de comprovação deste item, deverá ser apresentada certidão do respectivo registro na junta comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação das seguintes certidões/documentos:
 - c.1) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução

Administrativa TST nº 1470/2011;

- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do proponente, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste credenciamento.

4.1.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado do certame, a critério do Agente de Contratação, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.3.1.2. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo inabilitado no certame.

4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da proponente, com prazo de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão;

a.1) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o proponente interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômica-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

- b) Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), na forma descrita, comprovados mediante a apresentação pelo proponente de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$? \text{ Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$? \text{ Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b.1) Observações:

- i. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

- exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º da Lei 14.133, de 2021)
- ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º Lei 14.133, de 2021).
 - iii. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - iv. Admite-se a apresentação de balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. Não será admitida, para fins de demonstração da capacidade econômico-financeira, a substituição de balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.
- c) O proponente deverá apresentar, complementarmente, para fins de habilitação, capital social de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação (Lei 14.133/2021, art. 69, § 4º).

4.1.5. Qualificação Técnica:

- a) Para a qualificação técnica, deverá o proponente apresentar 1 (um) atestado ou mais atestados que demonstrem aptidão para a prestação de serviço execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Os atestados poderão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços de fornecimento de benefícios mediante cartão ou sistema eletrônico de pagamento no valor de ao menos correspondente a 50% (cinquenta por cento) do objeto do credenciamento.

4.1.5.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade;

4.1.5.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do empresário participante;

4.1.5.3. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

4.1.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.5.5. O proponente poderá ser convocado a apresentar os documentos exigidos para a realização de diligências, em formato digital, via sistema, a critério e no prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação, o qual não poderá ser inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.1.6. Documentação Complementar

- a) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, através do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo VI).
- c) Declaração de ausência de nepotismo (Anexo VII).

4.2. Atenção: O Agente de Contratação poderá exigir complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/2021 – art. 64, I).

4.3. Das vedações à participação: será vedada a participação de empresas/proponentes:

- a) reunidas em consórcio, em razão da natureza do objeto ser o fornecimento de cartão com chip, na forma de item único, indivisível, sem alta complexidade e que não exige altas capacidades técnicas ou financeiras, sendo estas razoáveis à natureza plurianual da contratação;
- b) sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, ou liquidação. Serão aceitas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial desde que apresente o plano de recuperação homologado;
- c) impedidas ou suspensas de contratar;
- d) que possuam outros impeditivos legais de responsabilidade do proponente declarar;
- e) Não poderá participar, ainda, direta ou indiretamente, do procedimento do credenciamento ou da execução do contrato, agente público da Câmara Municipal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Esta vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Disposições gerais sobre a documentação de credenciamento:

4.4.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em ambiente próprio do credenciamento no site Licita mais Brasil para o referido Credenciamento, sendo observados os requisitos deste edital.

4.4.2. Os documentos anexados ao site, deverão em seu teor:

- a) Original digitalizado; ou,
- b) Cópia autenticada em cartório digitalizada; ou
- c) Documento original digital, com atestado de veracidade e validade da assinatura eletrônica.

4.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.4.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como

válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos de credenciamento.

4.4.5. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4.6. Caso o proponente pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

4.4.7. A entrega de documento de credenciamento que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente para o(s) contrato(s) a ser celebrado nos prazos estabelecidos neste Edital, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das ME/EPPs, quando se aplicará o disposto no item 3.1.4 deste edital.

4.4.8. O Agente de Contratação ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.4.9. Como condição prévia ao exame da documentação de credenciamento do proponente, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça.

4.4.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.11. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4.12. As proponentes ao inserirem informações e/ou documentos no sistema declaram que todas as informações prestadas são verdadeiras, tendo plena ciência que informações falsas ficam sujeitas às sanções penais e cíveis, sem prejuízo das devidas sanções administrativas.

5. DAS PROPONENTES PRESENTES NA SESSÃO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. As proponentes que desejarem participar da sessão pública de julgamento do credenciamento na plataforma da Licita mais Brasil, deverão apresentar a documentação estabelecida neste item 4, para fins de comprovação da sua aptidão a responder pelos atos da sessão, tais como eventuais recursos, etc.

5.2. O proponente que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, não será impedido de ter sua proposta ou documento de credenciamento apreciados e julgados. No entanto, inviabilizará o proponente a falar ou questionar quaisquer atos da sessão.

5.3. Os proponentes deverão estar online na plataforma Licita mais Brasil, na página do credenciamento da Câmara de Aquiraz para o Objeto deste aviso, na data e horário fixados nesse edital, ou por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento, venha a responder por sua representada, em questionamentos no chat devidamente registrado pela plataforma com acesso identificado.

5.4. A representação do proponente deverá ser feita por um dos seguintes meios:

5.4.1. **Instrumento público** de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com prazo de validade em vigor.

5.4.2. **Instrumento particular** de procuração nos moldes do Anexo VIII, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores.

5.4.3. **Tratando-se de sócio**, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa proponente, original em formato digital do respectivo estatuto ou contrato social, ou cópia devidamente autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado dos documentos de eleição dos administradores.

5.5. Os documentos indicados acima deverão:

5.5.1. Ser enviados ou anexados no próprio processo na plataforma Licita mais Brasil, na Aba documentos (Credenciamento) junto da (Proposta) e;

5.5.2. Ser apresentados por uma das seguintes formas:

- a) Original digitalizado; ou,
- b) Cópia autenticada em cartório digitalizada; ou
- c) Documento original digital, com atestado de veracidade e validade da assinatura eletrônica.

5.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação de credenciamento apresentada até a data e horário fixados neste edital será examinada pelo Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio, o qual, verificado o encaminhamento de todos os documentos exigidos, declarará no site da Licita mais Brasil, aba do credenciamento, Mensagens do processo e mensagens do lote, o(s) proponente(s) credenciado(s),

elaborando ata a ser posteriormente publicizada no *site* da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas, caso haja disponibilidade no sistema.

6.2. Posteriormente à publicação dos atos de autorização e ratificação da inexigibilidade de licitação, será providenciada a formalização contratual, a partir do julgamento feito pelos servidores da Câmara Municipal, na forma deste Edital.

6.3. Não será credenciada a proponente que:

6.3.1. deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital.

6.3.2. não comprovar os requisitos de habilitação ou outros exigidos no item 3 deste Edital, ou que os apresente em desacordo com as exigências deste Edital.

6.3.3. Não apresentar a documentação complementar para atestar informações no prazo de 2(duas) horas da solicitação.

6.4. Após decisão pelo Agente de Contratação dos proponentes credenciados, caberá recurso na forma do item 7 deste Edital, devendo a intenção de **recorrer ser realizada imediatamente na plataforma no prazo de 5(cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no presente processo eletrônico se dará mediante Sistema de CREDENCIAMENTO na plataforma eletrônica BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) site: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

7.2. Os proponentes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Aquiraz a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3. O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

8. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: licitamaisbrasil.com.br.

8.2. A participação do proponente no Credenciamento eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Licita Mais Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de

seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao processo, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta mercadológica, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa; a qual presume-se veracidade das informações prestadas, podendo ser exigida prova complementar.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer credenciamento, pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licita mais Brasil;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licita Mais Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo no Aviso de credenciamento e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, cabe ressaltar que a plataforma tem relógio próprio disponível na aba inferior da tela.

10. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Até a data e prazo indicado neste Edital **(01/04/2026 às 10 horas)**, a proponente deverá apresentar, juntamente ao site Licita mais Brasil, na Aba credenciamento, Câmara Municipal de Aquiraz, – em campo próprio: Documentos de Credenciamento e **os documentos da Proposta**, contendo:

10.1.1. Formulário padronizado de proposta (Anexo III).

10.1.2. Proposta comercial da empresa (folder ou equiparado), com apresentação de seu trabalho e **informação dos estabelecimentos que já possui credenciados principalmente na Cidade de Aquiraz-SP**, uma vez que tais informações são objeto de interesse dos beneficiários.

10.2. **Caberá aos servidores da Câmara escolher, dentre as empresas CREDENCIADAS, aquela que melhor atenda às suas necessidades.**

10.3. As empresas que vierem a ser CREDENCIADAS somente poderão oferecer Serviços que atendam plenamente aos requisitos previstos no presente Edital.

11. DO RECURSO

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis da intimação ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação de proponente
- c) Anulação ou revogação do procedimento.
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. No caso das letras “a” e “b” do subitem anterior será observado o seguinte:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente dentro do prazo de 10 (dez) minutos na plataforma Licita mais Brasil**, sob pena de preclusão.

11.2.2. A apreciação será em fase única.

11.2.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao proponente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.8. As demais regras de recurso são aquelas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11.9. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, no endereço eletrônico da Licita mais Brasil, na aba própria deste aviso de credenciamento, dirigidas ao subscritor deste Edital, sob pena de configurar-se desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.10. Os recursos poderão ser considerados manifestamente improcedentes caso não tenha relação com o objeto deste aviso.

11.11. Em caso de **anulação** do Edital, os instrumentos decorrentes dele ficarão sujeitos ao disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021 e que, em caso de **revogação**, que esta não repercutirá

nos instrumentos já celebrados que dele resultam.

12. DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Encerradas as fases de julgamento do credenciamento e da proposta, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) ratificar o procedimento de credenciamento.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.5. Após a ratificação será publicada a **lista das empresas credenciadas** no Diário Oficial do Município de Aquiraz e no Portal da Transparência no site da Câmara Municipal de Aquiraz.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta, se for pertinente:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação, ou o CREDENCIADO não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a ratificação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Anexo X.

14.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/21.

14.3. Não será permitida a subcontratação.

14.4. **Assinatura do contrato:** o credenciado terá o prazo **de até 5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação para a assinatura do contrato.

14.5. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração, a assinatura do contrato poderá ser digital, por meio de sistema informatizado com token de segurança, onde o fornecedor ateste sua autenticidade.

14.6. Não realizada a assinatura, ocorrerá a perda do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os demais credenciados, conforme escolha dos beneficiários na forma deste Edital, para a celebração do contrato.

14.8. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.10. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do credenciado perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.10.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o credenciado será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

14.11. Não apresentada situação regular de que trata os itens anteriores, serão os demais credenciados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao credenciado faltante.

14.12. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.13. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

14.14. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das Dotações Orçamentárias n.º 01.031.0001.2257.3.3.90.39.42 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 01-Tesouro.

19. DO DESCRENCIAMENTO

19.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, a Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ ou a credenciada poderão denunciá-lo, caso não haja mais interesse na sua manutenção.

19.2. A parte que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.3. Poderá também ocorrer o descredenciamento desde que seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Poderão ser automaticamente descredenciadas as empresas que deixarem de cumprir os

requisitos de habilitação exigidos no Edital, em especial quanto a Rede Credenciada.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O proponente ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, na forma dos artigos 156 e seguintes.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, no importe de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

20.3. A inexecução total do serviço implicará na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. As demais multas serão calculadas de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação estimada em edital ou contrato, conforme o caso e de acordo com o regramento previsto na Lei 14.133, de 2021.

20.6. O pagamento das multas não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

20.7. O valor das multas poderá ser descontado de eventual pagamento devido à contratada. Na impossibilidade, será encaminhada à Prefeitura Municipal para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da ação executória cabível.

20.8. Previamente ao encaminhamento à inscrição, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho ou registro fundamentado no chat do credenciamento na plataforma, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado neste credenciamento não implica direito líquido e certo à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. As partes deverão assinar o Termo de Notificação e Ciência (TCESP) juntamente com o termo contratual.

21.9. O Foro para dirimir qualquer questão contratual será o da comarca de Aquiraz/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquiraz-Ce, 16 de março de 2026

Assinado Digitalmente
**FELIPE FREITAS
CAVALCANTE:03411100354**
Data: 16/03/2026
Verifique em: <https://verifica.bry.com.br/>

FELIPE FREITAS CAVALCANTE
CAMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ